



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental João Saraiva Leão		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental João Saraiva Leão, nesta capital, reconhece o curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2012, homologa o regimento escolar e autoriza o exercício de direção em favor da professora Rosenir Morais Nogueira, até 31.12.2011.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 02265366-0	PARECER: 0407/2009	APROVADO: 14.09.2009

I – RELATÓRIO

Rosenir Morais Nogueira, pedagoga, pretensa diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental João Saraiva Leão, instituição pertencente à rede municipal de ensino, CNPJ nº 04.089.226/0001-61, com sede na Av. Professor José Arthur de Carvalho, 50, Curió – Lagoa Redonda, CEP: 60.831-370, nesta capital, mediante o processo nº 02265366-0, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos e a autorização para o exercício de direção.

O corpo docente dessa Escola é composto de 42 (quarenta e dois) professores; destes, 39 (trinta e nove) são habilitados, e três, autorizados, temporariamente. Aline Cristina de Oliveira Lima, registro nº AAA002986, responde pela secretaria escolar.

Segundo informações contidas no processo, essa Escola dispõe de uma infra-estrutura adequada ao nível de ensino oferecido.

O acervo bibliográfico comporta livros didáticos e paradidáticos e tem como objetivo despertar no aluno o hábito pela leitura.

O regimento escolar foi elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e a Resolução nº 0395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, nº 9.394/1996, e pelas Resoluções deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0407/2009

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental João Saraiva Leão, nesta capital, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, à aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2012, à homologação do regimento escolar e à autorização para o exercício de direção em favor da professora Rosenir Moraes Nogueira, até 31.12.2011.

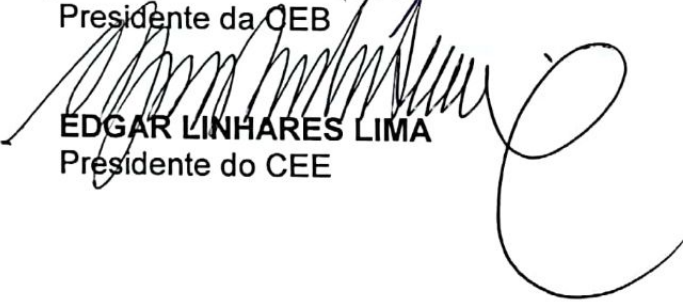
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2009.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE